



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3230

Ji-Paraná (RO), 4 de março de 2020

### SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 06
CONCURSO CMJP.....	PÁG. 06
PEDIDOS DE LICENÇA.....	PÁG. 07

### DECRETOS

#### DECRETO N. 12329/GAB/PM/JP/2020 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando n. 025/SEMFAZ/CAEO/2020,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 45.633,90** (quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 07 10	BLOCO DE INVESTIMENTO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1225	10.302.0005.1162.0000	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
	45.633,90	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
010 124	Centro de Reabilitação	

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, referente a estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Centro de Reabilitação – CER.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2020.

#### MARCITO PINTO

Prefeito  
Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretário Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
Av. 2 de Abril, 1701  
04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019  
FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.124 - Centro de Reabilitação

#### APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019

Superávit do Exercício de 2019		
1 - Ativo Financeiro		R\$ 389.230,72
2 - Restos a Pagar		R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
<b>Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço</b>		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 389.230,72	R\$ 0,00
		R\$ 389.230,72
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 389.230,72
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 389.230,72

#### DECRETO N. 12330/GAB/PM/JP/2020 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente

Exercício Financeiro.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando n. 025/SEMFAZ/CAEO/2020,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 109.369,37** (cento e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1227	08.244.0001.2010.0000	Índice de Gestão Descentralizada - IGD BOLSA FAMÍLIA
	88.181,75	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
018 109	IGDBF - Bolsa Família	
1228	08.244.0009.2012.0000	Proteção Social Especial
	21.187,62	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
018 103	Proteção Social Especial	

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, referente aos programas a seguir descritos:

I - IGD – Bolsa Família, no valor de R\$ 88.181,75 (oitenta e oito mil, cento e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos);

II - Proteção Social Especial, no valor de R\$ 21.187,62 (vinte e um mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2020.

#### MARCITO PINTO

Prefeito  
Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretário Municipal de Fazenda

#### ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
Av. 2 de Abril, 1701  
04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019  
FONTE DE RECURSO VINCULADA:018.103 - Proteção Social Especial

#### APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019

Superávit do Exercício de 2019		
1 - Ativo Financeiro		R\$ 162.520,10
2 - Restos a Pagar		R\$ 22.778,25
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
<b>Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço</b>		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 162.520,10	R\$ 22.778,25
		R\$ 139.741,85
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 139.741,85
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 96.317,32
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 43.424,53

#### ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
Av. 2 de Abril, 1701  
04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019  
FONTE DE RECURSO VINCULADA:018.109 - IGDBF - Bolsa Família

#### APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019

Superávit do Exercício de 2019		
1 - Ativo Financeiro		R\$ 165.190,20
2 - Restos a Pagar		R\$ 22.485,10
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
<b>Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço</b>		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 165.190,20	R\$ 22.485,10
		R\$ 142.705,10
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 142.705,10
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 40.000,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 102.705,10

#### DECRETO N. 12331/GAB/PM/JP/2020 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando n. 025/SEMFAZ/CAEO/2020,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 108.074,23** (cento e oito mil e setenta e quatro reais e vinte e três centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	
1211	04.121.0001.2055.0000	Manutenção de Atividades da Secretaria de Planejamento
	108.074,23	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	
002 820	Contr.Repas.795476/13/MDA/CAIXA	

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, referente ao recurso do contrato de Repasse nº.795476/13/MDA/CAIXA.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2020.

#### MARCITO PINTO

Prefeito  
Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretário Municipal de Fazenda

#### ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
Av. 2 de Abril, 1701  
04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019  
FONTE DE RECURSO VINCULADA:002.820 - Contr.Repas.795476/13/MDA/CAIXA

#### APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019

Superávit do Exercício de 2019		
1 - Ativo Financeiro		R\$ 2.585.314,61
2 - Restos a Pagar		R\$ 2.477.240,38
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
<b>Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço</b>		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 2.585.314,61	R\$ 2.477.240,38
		R\$ 108.074,23
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 108.074,23
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 108.074,23

#### DECRETO N. 12332/GAB/PM/JP/2020 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 025/SEMFAZ/CAEO/2020,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica transposto o montante de **R\$ 890.000,00** (oitocentos e

noventa mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 06 02	MANUTENÇÃO E
		DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha:	282	12.365.0003.2083.0000
PGEDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil		200.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVEN-
		ÇÕES SOCIAIS

Ficha:	300	12.365.0003.2142.0000
PGEDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil		690.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVEN-
		ÇÕES SOCIAIS

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOL-
		VIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha:	216	12.361.0002.2088.0000
PGEDF - Prog. Gestão em Educação Fundamental		-580.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CON-
		SUMO

Ficha:	222	12.361.0002.2088.0000
PGEDF - Prog. Gestão em Educação Fundamental		-110.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TEC-
		NOLOGIA DA INFORMAÇÃO E

Ficha:	228	12.361.0002.2088.0000
PGEDF - Prog. Gestão em Educação Fundamental		-200.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E
		MATERIAL PERMANENTE

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito  
Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 12333/GAB/PM/JP/2020**  
**03 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 025/SEMFAZ/CAEO/2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica transposto o montante de **RS 27.000,00** (vinte e sete mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária

Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 09 01	GABINETE DA SE-
		CRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:	647	08.122.0001.2016.0000
PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa		18.846,88
	4.4.90.51.00	OBRAS E
		INSTALAÇÃO

Ficha:	667	08.122.0001.2051.0000
PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa		8.153,12
	4.4.90.51.00	OBRAS E
		INSTALAÇÕES

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 09 01	GABINETE DA SE-
		CRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:	699	08.244.0001.2003.0000
PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa		-27.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVEN-
		ÇÕES SOCIAIS

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito  
Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 12334/GAB/PM/JP/2020**  
**03 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 025/SEMFAZ/CAEO/2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica transferido o montante de **RS 20.200,00** (vinte mil e duzentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO
		DO ESPORTE E TURISMO

Ficha:	808	27.812.0012.1017.0000
TUR - Prog. Apoio ao Desenv. Esp		20.200,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALA-
		ÇÕES

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO
		DO ESPORTE E TURISMO

Ficha:	819	27.812.0012.2039.0000
TUR - Prog. Apoio ao Desenv. Esp		-20.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS
		DE TERCEIROS - PES

**Art. 2º** A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito  
Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 12354/GAB/PM/JP/2020**  
**10 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando n. 027/SEMFAZ/CAEO/2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 25.300,00** (vinte e cinco mil e trezentos reais), para reforço das dotações vigentes:

02 09 01	GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE AS-	
	SISTÊNCIA SOCIAL	
656	08.122.0001.2051.0000	Manut. Atividades da
	Secretaria Assistência Social	25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
002 001	Recursos Próprios do Município	

693	08.122.0001.2084.0000	Manutenção das Ativi-
	dades dos Conselhos	300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TER-
	CEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
002 001	Recursos Próprios do Município	

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 09 01	GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE AS-	
	SISTÊNCIA SOCIAL	
658	08.122.0001.2051.0000	Manut. Atividades da
	Secretaria Assistência Social	-25.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TER-
	CEIROS - PESSOA FÍSICA	
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
002 001	Recursos Próprios do Município	

695	08.122.0001.2084.0000	Manutenção das Ativi-
	dades dos Conselhos	-300,00



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)

Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impereprevelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

**Marcito Pinto**  
Prefeito

**José Roberto França de Andrade**  
Chefia de Gabinete do Prefeito

**Sidney Duarte Barbosa**  
Procuradoria-Geral do Município

**Gilmaio Ramos de Santana**  
Controladoria-Geral do Município

**João Vianney Passos de Souza Junior**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Rafael Martins Papa**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Cleberson Littg Bruscke**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Paola de Barros Silva**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Adirço Pedro da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Edilaine Alves da Silva Nogueira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Kátia Regina Casula**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**3º SGT PM Alex Marcos da Silva**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Relvanir Celso de Campos**  
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Eliane Cristine Silva**  
Fundo Municipal de Previdência Social

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.

**MARCITO PINTO**

Prefeito  
Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 12355/GAB/PM/JP/2020  
10 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 027/SEMFAZ/CAEO/2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica transposto o montante de **R\$ 146.000,00** (cento e quarenta e seis mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
CURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	02 03 01	GABINETE DA PRO
Ficha:	88	28.846.0000.0004.0000
Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização		90.000,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	3.3.90.91.00	

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	02 10 01	GABINETE DO SE
Ficha:	724	20.605.0010.2016.0000
PROAGROPEC - Programa de Apoio a Produção		13.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO	02 13 01	GABINETE DO SE
Ficha:	821	27.812.0012.2039.0000
PROADESTUR - Prog. Apoio ao Desenv. Esporte		43.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	4.4.90.52.00	

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	02 03 01	GABINETE
Ficha:	66	04.122.0001.2018.0000
PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa		-90.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	3.3.90.36.00	

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	02 10 01	GABINETE DO SE
Ficha:	712	20.122.0001.2050.0000
PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa		-13.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	3.3.90.39.00	

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO	02 13 01	GABINETE DO SE
Ficha:	796	27.122.0001.2047.0000
PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa		-14.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	

Ficha:	806	27.812.0012.1017.0000
PROADESTUR - Prog. Apoio ao Desenv. Esporte e		-7.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	

Ficha:	831	27.812.0012.2096.0000
PROADESTUR - Prog. Apoio ao Desenv. Esporte e		-22.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.

**MARCITO PINTO**

Prefeito  
Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 12389/GAB/PM/JP/2020  
17 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando n. 031/SEMFAZ/CAEO/2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 226.911,30** (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e onze reais e trinta centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO	
1239	12.122.0001.2079.0000	Manutenção
das Atividades da Secretaria de Educação		10.034,97
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.3.30.93.00	

6	Recursos de Outras
Fontes - Exercícios Anteriores	
012	012
CONV. PGE/TRANSPORTE ESCOLAR	

02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	
1212	04.121.0001.2055.0000	Ma n u t .
Atividades da Secretaria de Planejamento		216.876,33
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.3.90.93.00	

6	Recursos de Outras
Fontes - Exercícios Anteriores	
002	881
Conv.nº 053/PCN/2016	

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, referente aos recursos a seguir descritos: I. Convênio PGE/Transporte Escolar (devolução de saldo), no valor e R\$ 10.034,97 (dez mil e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos);

II. Convênio n. 053/PCN/2016 (devolução de saldo), no valor de R\$ 216.876,33 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos).

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2020.

**MARCITO PINTO**

Prefeito  
Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretário Municipal de Fazenda

**ANEXO I**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
Av. 2 de Abril, 1701  
04092672/0001-25 Exercício: 2020

**SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019**  
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 012.012 - CONV. PGE/TRANSPORTE ESCOLAR  
SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019  
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.881 - Conv. nº 053/PCN/2016

**APURACÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019**

Superávit do Exercício de 2019			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 216.876,33
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 216.876,33	-	R\$ 0,00
			R\$ 216.876,33
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 216.876,33
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 216.876,33

**ANEXO II**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
Av. 2 de Abril, 1701  
04092672/0001-25 Exercício: 2020

**SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019**  
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 012.012 - CONV. PGE/TRANSPORTE ESCOLAR

**APURACÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019**

Superávit do Exercício de 2019			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 10.034,97
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 10.034,97	-	R\$ 0,00
			R\$ 10.034,97
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 10.034,97
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 10.034,97

**DECRETO N. 12390/GAB/PM/JP/2020  
17 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando n. 031/SEMFAZ/CAEO/2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 531.681,63** (quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 20 01	GABINETE DO PRESIDENTE - SERVIÇOS ADMINIST. DO FPS	
1241	09.272.0014.2125.0000	Serviços de
Previdência - FPS		425.567,20
APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	3.1.90.01.00	

3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
020	002
Recurso Previdenciário	

1242	09.272.0014.2125.0000	Serviços de
Previdência - FPS		97.032,09
PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	3.1.90.03.00	

3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
020	002
Recurso Previdenciário	

1243	09.272.0014.2125.0000	Serviços de
Previdência - FPS		9.082,34
PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	3.1.90.03.00	

3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
020	002
Recurso Previdenciário	

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, referente aos recursos vinculados previdenciários.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2020.

**MARCITO PINTO**

Prefeito  
Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretário Municipal de Fazenda

**ANEXO I**

**SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019**  
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 020.002 - Recurso Previdenciário

**APURACÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019**

Superávit do Exercício de 2019			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 171.263.069,69
2 - Restos a Pagar			R\$ 2.864,45
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 171.263.069,69	-	R\$ 2.864,45
			R\$ 171.260.205,24
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 171.260.205,24
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 171.260.205,24

**DECRETO N. 12391/GAB/PM/JP/2020  
17 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando n. 031/SEMFAZ/CAEO/2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 118.070,42** (cento e dezoito mil e setenta reais e quarenta e dois centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 20 01	GABINETE DO PRESIDENTE - SERVIÇOS ADMINIST. DO FPS	
1235	09.272.0014.2125.0000	Serviços de Previdência
- FPS		118.070,42
PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	3.1.90.03.00	

1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
020	002
Recurso Previdenciário	

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 20 01	GABINETE DO PRESIDENTE - SERVIÇOS ADMINIST. DO FPS	
1096	09.272.0014.2125.0000	Serviços de Previdência

- FPS -118.070,42  
3.1.90.03.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
020 002 Recurso Previdenciário

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2020.

**MARCITO PINTO**

Prefeito  
Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 12392/GAB/PM/JP/2020  
17 DE FEVEREIRO DE 2020**

*Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.*

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 031/SEMFAZ/CAEO/2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica transposto o montante de **R\$ 25.025,00** (vinte e cinco mil e vinte e cinco reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE

Ficha: 955 13.392.0013.2131.0000  
Programa de difusão Cultural 8.725,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PÉS

Ficha: 961 13.392.0013.2132.0000  
Programa de difusão Cultural 16.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PÉS

Ficha: 967 13.392.0013.2133.0000  
Programa de difusão Cultural 300,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PÉS

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE

Ficha: 926 13.392.0013.2046.0000  
Programa de difusão Cultural -25.025,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2020.

**MARCITO PINTO**

Prefeito  
Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 12393/GAB/PM/JP/2020  
17 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 031/SEMFAZ/CAEO/2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica transferido o montante de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 982 08.244.0001.2010.0000 PAGAD -  
Prog. Apoio a Gestão Administrativa 15.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS -

Ficha: 1043 08.244.0009.2012.0000 PROSOE -  
Prog. Proteção Social Especial 13.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 1053 08.244.0009.2012.0000 PROSOE -  
Prog. Proteção Social Especial 2.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS -

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 988 08.244.0001.2010.0000 PAGAD -  
Prog. Apoio a Gestão Administrativa -15.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN

Ficha: 1062 08.244.0009.2012.0000 PROSOE -  
Prog. Proteção Social Especial -15.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN

**Art. 2º** A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2020.

**MARCITO PINTO**

Prefeito  
Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 12394/GAB/PM/JP/2020  
17 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 031/SEMFAZ/CAEO/2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica transferido o montante de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 07 02 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - C.M.S.

Ficha: 413 10.122.0001.2061.0000 PAGAD -  
Prog. Apoio a Gestão Administrativa 8.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 07 02 CONSELHO MUNICIPAL

DE SAÚDE - C.M.S.  
Ficha: 408 10.122.0001.2061.0000 PAGAD -  
Prog. Apoio a Gestão Administrativa -8.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Art. 2º** A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas

pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2020.

**MARCITO PINTO**

Prefeito  
Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 12403/GAB/PM/JP/2020  
19 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando n. 032/SEMFAZ/CAEO/2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 52.709,47** (cinquenta e dois mil, setecentos e nove reais e quarenta e sete centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 07 05 BLOCO DE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

1206 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos  
Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 46.424,72  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E

VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
3 Recursos do Tesouro -  
Exercícios Anteriores 010 113 Vigilância em Saúde

1207 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos  
Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 571,45  
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS

VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
3 Recursos do Tesouro -  
Exercícios Anteriores 010 113 Vigilância em Saúde

1208 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos  
Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 5.503,30  
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES

PATRONAIS  
3 Recursos do Tesouro -  
Exercícios Anteriores 010 113 Vigilância em Saúde

1209 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos  
Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 200,00  
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO

3 Recursos do Tesouro -  
Exercícios Anteriores 010 113 Vigilância em Saúde

1210 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos  
Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 10,00  
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

TAÇÃO  
3 Recursos do Tesouro -  
Exercícios Anteriores 010 113 Vigilância em Saúde

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, referente a recurso de Vigilância em Saúde.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.

**MARCITO PINTO**

Prefeito  
Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretário Municipal de Fazenda

**ANEXO I**

**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019  
FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.113 - Vigilância em Saúde**

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019		Superávit do Exercício de 2019
1 - Ativo Financeiro		R\$ 706.454,11
2 - Restos a Pagar		R\$ 85.489,50
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
<b>Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço</b>		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 706.454,11 -	R\$ 85.489,50
		R\$ 620.964,61
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 620.964,61
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (+)		R\$ 620.964,61

**DECRETO N. 12404/GAB/PM/JP/2020  
19 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando n. 032/SEMFAZ/CAEO/2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 35.116,19** (trinta e cinco mil, cento e dezesseis reais e dezenove centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1187	08.244.0008.2014.0000	Proteção Social Básica	26.272,49	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
	018	104	Proteção Social Básica	
1188	08.244.0008.2014.0000	Proteção Social Básica	591,74	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
	018	104	Proteção Social Básica	
1189	08.244.0008.2014.0000	Proteção Social Básica	2.481,36	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
	018	104	Proteção Social Básica	
1190	08.244.0008.2014.0000	Proteção Social Básica	200,00	
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		
	3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
	018	104	Proteção Social Básica	
1240	08.244.0008.2014.0000	Proteção Social Básica	5.570,60	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	018	104	Proteção Social Básica	

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, referente a recurso de Proteção Social Básica.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.

**MARCITO PINTO**

Prefeito  
Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretário Municipal de Fazenda

**ANEXO I**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
Av. 2 de Abril, 1701  
04092672/0001-25 Exercício: 2020

**SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019**  
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 018.104 - Proteção Social Básica

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019			
Superávit do Exercício de 2019			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 458.334,61
2 - Restos a Pagar			R\$ 15.086,46
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 458.334,61	-	R\$ 458.334,61
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 443.248,15
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 75.935,63
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 367.312,52

**DECRETO N. 12405/GAB/PM/JP/2020  
19 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando n. 032/SEMFAZ/CAEO/2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais), para reforço das dotações vigentes:

451	02 07 03	BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA		
	10.301.0004.2101.0000	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde	21.000,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	010 100	Atenção Básica - Principal		

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

455	02 07 03	BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA		
	10.301.0004.2101.0000	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde	-21.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	010 100	Atenção Básica - Principal		

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.

**MARCITO PINTO**

Prefeito  
Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 12406/GAB/PM/JP/2020  
19 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando n. 032/SEMFAZ/CAEO/2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais), para reforço das dotações vigentes:

927	02 17 01	FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE		
	13.392.0013.2046.0000	Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural	13.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	019 001	Recurso Próprio-Transf. do Município		

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

926	02 17 01	FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE		
	13.392.0013.2046.0000	Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural	-13.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	019 001	Recurso Próprio-Transf. do Município		

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.

**MARCITO PINTO**

Prefeito  
Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 12407/GAB/PM/JP/2020  
19 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando n. 032/SEMFAZ/CAEO/2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais), para reforço das dotações vigentes:

45	02 01 01	GABINETE DO PREFEITO		
	04.122.0001.2068.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	10.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		

1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
002 001	Recursos Próprios do Município		

85	02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
	04.122.0001.2045.0000	Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município	13.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		

1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
002 001	Recursos Próprios do Município		

666	02 09 01	GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.122.0001.2051.0000	Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social	4.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		

1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
002 001	Recursos Próprios do Município		

666	02 09 01	GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.122.0001.2051.0000	Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social	4.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		

1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
002 001	Recursos Próprios do Município		

1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
002 001	Recursos Próprios do Município		

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

34	02 01 01	GABINETE DO PREFEITO		
	04.122.0001.2068.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	-10.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		

1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
002 001	Recursos Próprios do Município		

68	02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
	04.122.0001.2045.0000	Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município	-13.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
002 001	Recursos Próprios do Município		

653	02 09 01	GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.122.0001.2051.0000	Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social	-4.000,00	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		

1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
002 001	Recursos Próprios do Município		

653	02 09 01	GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.122.0001.2051.0000	Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social	-4.000,00	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		

1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
002 001	Recursos Próprios do Município		

1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
002 001	Recursos Próprios do Município		

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.

**MARCITO PINTO**

Prefeito  
Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 12408/GAB/PM/JP/2020  
19 DE FEVEREIRO DE 2020**

*Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.*

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 032/SEMFAZ/CAEO/2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica transposto o montante de **R\$ 1.281,60** (um mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	02 07 05	BLOCO DE CUSTEIO
Ficha:	1197	10.305.0004.2063.0000
PAMPREVE - Progr. Atenção Medicina Preventiva		1.281,60
	3.1.90.16.00	OUTRAS
DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA		

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 07 05 BLOCO DE CUSTEIO

- VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Ficha: 529 10.305.0004.2121.0000  
PAMPREVE - Progr. Atenção Medicina Preventiva -1.281,60  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito  
Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 12409/GAB/PM/JP/2020  
19 DE FEVEREIRO DE 2020**

*Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.*

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 032/SEMFAZ/CAEO/2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica transposto o montante de **R\$ 34.500,00** (trinta e quatro mil e quinhentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO  
Ficha: 819 27.812.0012.2039.0000  
PROADESTUR - Prog. Apoio ao Desenv. Esporte 34.500,00  
3.3.90.39.00 OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO  
Ficha: 828 27.812.0012.2096.0000  
PROADESTUR - Prog. Apoio ao Desenv. Esporte e -34.500,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL  
DE CONSUMO

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito  
Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 12410/GAB/PM/JP/2020  
19 DE FEVEREIRO DE 2020**

*Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.*

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 032/SEMFAZ/CAEO/2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica transferido o montante de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO  
Ficha: 174 12.364.0002.2076.0000 PGEDDEF - Prog. Gestão em Educação Fund 2.000,00  
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO  
Ficha: 178 12.364.0002.2076.0000 PGEDDEF - Prog. Gestão em Educação Funda -2.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN

**Art. 2º** A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito  
Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 12458/GAB/PM/JP/2020  
02 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando n. 033/SEMFAZ/CAEO/2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
615 15.452.0006.1029.0000 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos 80.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente  
002 603 ETE - Residencial Rondon

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Operação de Crédito firmado junto a Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa FINISA, para construção da ETE, conforme Contrato de Financiamento nº.0526802 – DVº.48

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 2 dias do mês de março de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito  
Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretário Municipal de Fazenda

**ANEXO I**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
Av. 2 de Abril, 1701  
04092672/0001-25 Exercício: 2020

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**  
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.603 - ETE - Residencial Rondon  
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 3/2020

Recetta	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1321.00.1.1.01.9	Rend. Operação de Crédito ETE	0,00	1,37	1,37
2112.00.1.1.02.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ETE - Residencial Rondon	0,00	90.000,00	90.000,00
		0,00	90.001,37	90.001,37

**AVISOS DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 001/2020/PMJP-RO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-424/2020/SEMUSA**

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, decreto nº 11.847/19 torna público a abertura de sessão para CHAMAMENTO PÚBLICO. Processos nº 1-424/2020 - SEMUSA. Objeto: **Credenciamento de empresa especializada para prestação de forma contínua, serviços na área de saúde exame citopatológico**

**co, cervico vaginais-microflora, conforme tabela SUS**, para atender as necessidades da(o) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência. Valor Estimado: **R\$ 223.825,30 (duzentos e vinte e tres mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)**. Data de Abertura: **06/04/2020**. Horário: **09hs00min**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br).

Ji-Paraná, 2 de março de 2020.

**Eder Leoni Mancini**  
Presidente-Pregoeiro  
Decreto nº 11.847/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 033/2020/PMJP-RO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12788/2018/SEMUSA**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de material permanente (tatame divã)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Estimado: **R\$ 3.134,10 (três mil, cento e trinta e quatro reais e dez centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **17/03/2020, às 09hs00min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 03 de março de 2020.

**Soraya Maia Grisante de Lucena**  
Pregoeira  
Decreto nº 11.848/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 034/2020/PMJP-RO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2146/2019/SEMUR**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de materiais gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Estimado: **R\$ 26.912,90 (Vinte e seis mil, novecentos e doze reais e noventa centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **17/03/2020, às 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 03 de março de 2020.

**Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim**  
Pregoeira  
Decreto nº 11.848/2019

**CONCURSO CMJP**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020/CMJP/RO/11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS ISENÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a divulgação das isenções deferidas e indeferidas referente ao Concurso Público para provimento de cargos efetivos pertencentes ao seu quadro de servidores, conforme segue:

**1. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS**  
1.1. Os pedidos de isenção deferidos encontram-se disponíveis no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br).

**2. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS**  
2.1. O motivo do indeferimento encontra-se disponível no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br).

**3. DO RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO**  
3.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br), a partir das 8h do dia 05/03/2020 até as 18h do dia 06/03/2020, considerando-se horário oficial do Estado de Rondônia.

**4. DISPOSIÇÕES FINAIS**  
4.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) ou por meio do telefone: 0800 668 2175, ou pelo e-mail [atendimento@ibade.org.br](mailto:atendimento@ibade.org.br).

Ji-Paraná/RO, 04 de março 2020.  
**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**  
Presidente da CMJP

PEDIDOS DE LICENÇA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 001/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 17/02/2022
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 014/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 27/02/2022
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 103/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 10/06/2021
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 012/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 12/02/2022
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 015/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 27/02/2022
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 104/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 19/06/2021
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 013/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 18/02/2022
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 095/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 08/05/2021
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 009/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 05/08/2020
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 010/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 12/08/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 013/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 27/02/2021
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 075/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 10/08/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 011/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 18/08/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 014/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 27/02/2021
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 076/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 19/06/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 012/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 21/08/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 068/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 08/05/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 007/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 03/02/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.



LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 008/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 05/02/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 011/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 18/02/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 013/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 19/02/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 009/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 17/02/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 012/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 19/02/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

PODEM DOAR Homens e mulheres com idade entre 18 e 60 anos com peso superior a 50 Kg sem tatuagens recentes DOE SANGUE VOCE TAMBEM

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 010/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 17/02/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

DENUNCIE QUEIMADAS NÃO Colocar em risco a sua vida, a de outras pessoas e o meio ambiente? PENSE BEM! É CRIME A FUMAÇA CAUSA VÁRIAS DOENÇAS RESPIRATÓRIAS